



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 418/2019

EDITAL DE INTERCÂMBIO ESTUDANTIL PROGRAMA BRAMEX (BRASIL-MÉXICO)

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, divulga a abertura de inscrições ao processo seletivo de alunos de graduação que desejam se candidatar a 04 (quatro) vagas para estudar durante um semestre em universidades mexicanas.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O programa tem como principais objetivos fortalecer a internacionalização da atividade acadêmica, criar frentes de colaboração e reciprocidade, com o objetivo de abrir a Universidade para o mundo, buscando como resultado aproximar as pessoas da ciência, fortalecer o intercâmbio bilateral e propiciar aos estudantes indicados a oportunidade de acesso às culturas estrangeiras bem como contrastar com a experiência própria, adquirir uma visão mais rica e universalista da realidade e de promover uma maior integração entre Brasil e México.

2. BENEFÍCIOS

As universidades de destino comprometem-se em oferecer: hospedagem e alimentação para o estudante de intercâmbio em instalações próprias ou subvencionadas pela universidade, isenção de taxas, mensalidades, matrículas ou outras despesas semelhantes.

3. VAGAS

Conforme Ofício Circular nº 09-2019 emitido pelo Grupo Coimbra de Universidades Brasileiras (GCUB), será disponibilizada 1 (uma) vaga para cada uma das seguintes universidades, exclusivamente para o semestre e cursos indicados:

3.1. Universidad Autónoma Chapingo

3.1.1. Será disponibilizada 1 (uma) vaga para o 1º semestre de 2020.

3.1.2. O candidato deve escolher a sede/seccional e o curso a que se candidata no *link*: <http://web.chapingo.mx/oferta-educativa/>.

3.1.3. A Universidade não pagará bolsa diretamente ao discente. Serão fornecidos alimentação (considerando as três refeições diárias) e alojamento durante os sete dias da semana. O alojamento é compartilhado com outros estudantes.

3.1.4. O estudante deve ter visto emitido pelo consulado, segundo as regras migratórias mexicanas, e um seguro médico internacional com cobertura para repatriação, inclusive para caso de morte, ambos vigentes.

3.2. Universidad Hipocrates

3.2.1. Será disponibilizada 1 (uma) vaga para o 1º semestre de 2020.

3.2.2. O candidato deve escolher a sede/seccional e o curso a que se candidata no *link*: <https://www.uhipocrates.edu.mx/>.

3.2.3. A IES de destino está situada na cidade de Acapulco, Gro.

3.2.4. A IES de destino se reserva o direito de somente aceitar o acadêmico se houver vaga no curso pretendido e após análise e avaliação do conselho de curso segundo seus critérios.

3.2.5. A IES de destino hospedará o estudante em casa de famílias de estudantes da própria universidade e deverá se submeter às regras estabelecidas para o estudante em intercâmbio.

3.2.6. A alimentação será ofertada ao estudante na área de gastronomia da Universidade Hipocrates, de segunda a sexta-feira. Na sexta-feira o *chef* responsável ofertará ao estudante os ingredientes para elaborar as refeições do final de semana.

3.2.7. O estudante deve ter visto emitido pelo consulado, segundo as regras migratórias mexicanas, e um seguro médico internacional com cobertura para repatriação, inclusive para caso de morte, ambos vigentes.

3.3. Benemérita Universidad Autónoma De Puebla

3.3.1. Será disponibilizada 1 (uma) vaga para o 2^o semestre de 2020.

3.3.2. O candidato deve escolher a sede/seccional e o curso a que se candidata no *link*: <http://relacionesinternacionales.buap.mx/>.

3.3.3. A IES de destino está situada na cidade de Puebla, México.

3.3.4. A IES de destino exige a proficiência em idioma espanhol no nível B1 ou certificado equivalente.

3.3.5. O estudante receberá um auxílio mensal de 7000 pesos mexicanos para cobrir gastos com alojamento e alimentação durante os 4 (quatro) meses do período acadêmico. A IES ressalva que o estudante deve ter verba financeira própria para suportar o período que não tiver recebido o valor da bolsa.

3.3.6. O estudante deve ter visto emitido pelo consulado, segundo as regras migratórias mexicanas, e um seguro médico internacional com cobertura para repatriação, inclusive para caso de morte, ambos vigentes.

3.4. Universidad Autónoma De Ciudad Juárez

3.4.1. Será disponibilizada 1 (uma) vaga para o 2^o semestre de 2020.

3.4.2. O candidato deve escolher a sede/seccional e o curso a que se candidata no *link*: <http://www.uacj.mx/Paginas/Default.aspx>.

3.4.3. A IES de destino está situada na Ciudad Juárez, Chih, México.

3.4.4. A IES de destino exige a proficiência em idioma espanhol no nível B1.

3.4.5. O estudante receberá um auxílio no valor total de 35,000 pesos mexicanos para cobrir gastos com alojamento e alimentação durante os 4 (quatro) meses que dura o período acadêmico. A IES ressalva que o estudante deve ter verba financeira própria para suportar o período que não tiver recebido o valor da bolsa.

3.4.6. O estudante poderá optar, de acordo com as suas necessidades, pelas seguintes opções de moradia: casa de estudante anfitrião, casa de famílias anfitriãs, hospedagem em departamentos ou casas de assistência.

3.4.7. O estudante deve ter visto emitido pelo consulado, segundo as regras migratórias mexicanas, e um seguro médico internacional com cobertura para repatriação, inclusive para caso de morte, ambos vigentes.

Parágrafo único. É de responsabilidade do estudante providenciar, às suas expensas, o visto consular e pagar taxas segundo as regras migratórias mexicanas. Também deverá, obrigatoriamente, apresentar um seguro médico internacional com cobertura para repatriação funerária e sanitária, emergência médica e odontológica, ambos vigentes.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS

Podem concorrer os discentes que preencham os seguintes pré-requisitos:

- a) o aluno deve estar regularmente matriculado na UNIPAMPA;
- b) ter mais de 18 anos no momento da candidatura;
- c) ter, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de aproveitamento dos componentes ou créditos acadêmicos cumpridos;
- d) ter, no mínimo, média 6,0 (seis) em seu histórico escolar com, no máximo, 3 (três) reprovações (por nota e/ou por frequência), e somente serão consideradas as reprovações sem aprovações posteriores no respectivo componente;
- e) não ter sido contemplado anteriormente em nenhum programa de bolsas de estudo de mobilidade internacional promovido pela UNIPAMPA, conforme declaração constante no formulário de inscrição (Anexo 1);
- f) não cursar semestre de possível integralização curricular – o aluno deve cursar o intercâmbio e, após seu retorno, ao menos, 3 (três) componentes curriculares a serem cursados na UNIPAMPA.

5. CRONOGRAMA

Etapa	Período
Inscrições – envio da documentação (item 6), obrigatoriamente, através do Sistema GURI	16/10/2019 a 31/10/2019
Divulgação de candidaturas homologadas no <i>site</i> da DAEINTER	01/11/2019
Análise de documentação.	De 04/11/2019 a 07/11/2019
Divulgação no <i>site</i> da DAEINTER da relação de alunos classificados na 1ª etapa e que deverão comparecer na 2ª etapa para a avaliação na língua espanhola	08/11/2019
Entrevista de avaliação de oralidade e escrita em língua espanhola	De 11/11/2019 a 14/11/2019
Divulgação da classificação dos candidatos no <i>site</i> da UNIPAMPA	14/11/2019
Prazo de recurso Enviar para o e-mail daeinter@unipampa.edu.br	18/11/2019 até as 23h59 min
Resultado do recurso e classificação final dos selecionados	Até 22/11/2019

6. DA INSCRIÇÃO

Para a inscrição, o candidato deverá inserir a documentação a seguir, obrigatoriamente em arquivo PDF, no período de 16/10/2019 a 31/10/2019, no Sistema Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI), acessado através do endereço <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/> na aba Seleção Programas, Projetos e Atividades Extracurriculares:

- a) formulário de inscrição da UNIPAMPA (Anexo 1), a ser providenciado pelo acadêmico;
- b) currículo Lattes no formato de modelo completo, devidamente atualizado e acompanhado dos comprovantes (em formato PDF) passíveis de pontuação, conforme item 9.2.1 (c), bem como devem ser anexados os comprovantes de realização de provas de proficiência e de curso de línguas, conforme item 9.2.1 (d) e (e);
- c) carta de motivação assinada, digitada em fonte 12, Times New Roman, margens 2,5 cm, espaçamento 1,5, de 20 a 40 linhas, na linha 1 à esquerda indicar nome completo do candidato, na linha 2 à esquerda indicar o nome do curso, na linha 3 à esquerda indicar a data, iniciar o texto a partir da linha 5, enfatizando por que a experiência de intercâmbio na universidade de interesse do estudante será importante para a sua vida acadêmica e para a UNIPAMPA. A carta deverá ser redigida em espanhol (Anexo 4) – a ser providenciada pelo acadêmico;
- d) declaração do coordenador do curso de graduação (Anexo 2) atestando que o candidato concluiu, no mínimo, 25% dos créditos do seu curso no momento da candidatura e que não está em semestre de colação de grau;
- e) plano de estudo com descrição dos componentes curriculares a serem cursados, elaborado em conjunto com o coordenador do curso, carimbado e assinado por este em todas as páginas (Anexo 3). Devem ser cursados, no mínimo, 3 (três) componentes curriculares;
- f) cópia de documento oficial com foto;
- g) declaração atestando que nunca foi contemplado em programa de bolsa de mobilidade internacional promovido pela UNIPAMPA (modelo no Anexo 1).

Parágrafo único. Para a análise dos documentos, a DAEINTER e a PROGRAD providenciarão o histórico escolar e o relatório de média aritmética dos candidatos para a verificação dos demais requisitos.

7. HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Somente serão homologadas as inscrições dos candidatos que atenderem a todos os pré-requisitos previstos no item 4 e apresentarem a documentação contemplada no item 6.

8. DA SELEÇÃO

- a. 1ª etapa – análise e avaliação da documentação.
- b. 2ª etapa – avaliação do conhecimento em língua espanhola (por sistema de comunicação virtual síncrona ou presencial).

9. PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. São organizadores da seleção a Pró-reitora de Graduação (PROGRAD) Prof^a. Amélia Bastos, o Diretor de Assuntos Estratégicos, Relações Institucionais e Internacionais (DAEINTER) – Prof. Cristian Ricardo Wittmann e a Coordenadora Institucional do Programa BRAMEX na UNIPAMPA.

9.2. A pontuação máxima das etapas de avaliação é 100 pontos, divididos da seguinte forma:

9.2.1. 1ª etapa – análise e avaliação de documentos realizada por Comissão Avaliadora a ser constituída pela PROGRAD e pela DAEINTER (até 60 pontos):

a) avaliação do desempenho acadêmico, a ser pontuado em, no máximo, 30 (trinta) pontos, através de análise comparativa;

b) avaliação da carta de motivação em espanhol, a ser pontuada em, no máximo, 5 (cinco) pontos, da seguinte forma:

1) capacidade de argumentação – 2,5 (dois e meio);

2) demonstração clara dos objetivos em relação ao intercâmbio – 2,5 (dois e meio).

c) currículo Lattes documentado (pontuação máxima 17 pontos):

c.1. participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão, sendo considerado 1 ponto por projeto. Serão pontuados até 7 (sete) projetos (máximo 7 pontos);

c.2. publicação de artigo em periódico científico, sendo considerado um ponto por artigo. Serão pontuados até 2 (dois) artigos (máximo 2 pontos);

c.3. comunicações em eventos (oral ou pôster), ministração de cursos, oficinas e afins: até 4 (quatro) pontos (comparativo);

c.4. resumo publicado: até 2 (dois) pontos (comparativo);

c.5. participação do acadêmico em atividades de gestão e comissão organizadora de eventos na UNIPAMPA: até 2 (dois) pontos (comparativo).

d) provas de proficiência (dentro do período da graduação): sendo considerado 1 ponto por prova. Serão pontuadas até 3 (três) provas (máximo 3 pontos).

e) curso de línguas: no máximo 5 (cinco) pontos

mais de 100 h – 5 pontos

de 51 a 100h – 4 pontos

de 26 a 50h – 3 pontos

até 25h – 2 pontos

matriculado – 1 ponto

9.2.1.1. Não participarão da etapa seguinte os candidatos com pontuação inferior a 36,0 (trinta e seis) na primeira etapa.

9.2.1.2. A avaliação do desempenho acadêmico é calculada proporcionalmente em relação às médias de todos os candidatos, ou seja, a maior média corresponderá a 30 pontos, e as demais serão calculadas proporcionalmente a esta.

9.2.1.3. Não serão considerados na pontuação os comprovantes que não constarem no currículo Lattes, assim como não pontuarão os itens mencionados no currículo sem a apresentação dos comprovantes.

9.2.1.4. Não deverão ser anexados os comprovantes de atividades não contempladas neste edital, uma vez que não serão pontuados.

9.2.1.5. Para comprovação da participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão, é necessária a apresentação de declaração do coordenador do projeto, comprovante de registro ou certificado.

9.2.2. 2ª etapa – avaliação em língua espanhola

Avaliação do conhecimento em língua espanhola será feita por meio de prova oral e prova escrita (pontuação máxima da etapa: 40 pontos):

9.2.2.1. Avaliação oral (nota da entrevista): nessa etapa, o candidato será avaliado quanto à sua expressão oral por meio de uma entrevista em língua espanhola, com base nos seguintes critérios (valor máximo 20 pontos):

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
-----------	-----------

Adequação gramatical	0 – 4
Fluência	0 – 4
Complexidade das estruturas utilizadas	0 – 4
Conteúdo das respostas	0 – 4
Uso de marcadores conversacionais e de estratégias de comunicação	0 – 4
Nota total da Entrevista (NE)	0 – 20

A NE (de 0 a 20), resultante da soma dos critérios elencados na tabela acima, será considerada em ordem decrescente para a classificação dos candidatos. Serão reprovados todos os candidatos com nota inferior a 12,0 (doze) na NE (nota da entrevista).

9.2.2.2. Avaliação escrita (nota da prova escrita) o candidato deverá dissertar sobre o tema proposto pela banca e será avaliado nos seguintes critérios (valor máximo 20):

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Autoria	0 – 5
Adequação gramatical	0 – 5
Estruturação textual (introdução, desenvolvimento e conclusão)	0 – 5
Qualidade e rigor da exposição das ideias (clareza, correção de linguagem, coerência e coesão textual)	0 – 5
Nota total da prova escrita (NPE)	0 – 20

A nota da prova escrita (de 0 a 20), resultante da soma dos critérios elencados na tabela acima, será considerada em ordem decrescente para a classificação dos candidatos. Serão reprovados todos os candidatos com nota inferior a 12,0 (doze) na prova escrita.

A nota da entrevista (de 0 a 20) somada à nota da prova escrita (de 0 a 20) será considerada em ordem decrescente para a classificação dos candidatos. Serão reprovados todos os candidatos com nota inferior a 12,0 (doze) em qualquer uma das etapas da avaliação do conhecimento em língua espanhola (9.2.2.1 e 9.2.2.2).

10. RESULTADO DA SELEÇÃO

O resultado terá como base a soma da pontuação obtida pelo aluno nas duas etapas. Em caso de empate, o acadêmico que tiver maior percentual de integralização curricular terá preferência. Caso o empate persista, terá prioridade o aluno com maior número de participações em projetos de ensino, pesquisa e extensão. O resultado final com o nome do selecionado será publicado no *site* da DAEINTER, no prazo previsto no cronograma (item 5).

11. RECURSO

O candidato que não concordar com o resultado poderá recorrer da decisão final, no prazo estipulado no cronograma. Após esse prazo, não serão aceitos recursos.

a. O recurso deverá ser enviado em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato, a daeinter@unipampa.edu.br no prazo e horário indicados no item 5, para ser analisado pela Comissão Avaliadora, com os fundamentos da divergência, de forma clara e concisa.

b. O resultado do recurso será informado via *e-mail* ao candidato recorrente.

12. OBRIGAÇÕES DOS ALUNOS SELECIONADOS

Os estudantes selecionados deverão:

a) informar por escrito à Secretaria Acadêmica que foram selecionados no Programa BRAMEX, indicando o semestre da mobilidade, bem como enviar o comprovante de início de atividades no exterior para os devidos procedimentos de ajuste de vínculo na instituição junto ao Sistema de Informação do Estudante (SIE);

b) seguir todas as orientações constantes no manual de orientações enviado pela DAEINTER;

c) providenciar o passaporte na Polícia Federal e solicitar o visto de estudante no consulado do México segundo as regras migratórias mexicanas, às suas expensas;

d) contratar seguro viagem para todo o período da bolsa com cobertura em caso de doença ou acidente, repatriação médica ou funerária e seguro de acidentes pessoais, bem como deverá contratar seguro-saúde internacional válido para o país de destino do bolsista, contemplando despesas relativas a eventuais problemas de saúde e transporte em caso de óbito no exterior, sob pena de descumprimento dos princípios gerais do programa;

e) assumir todas as suas despesas relativas ao transporte (ida e volta), traslados, seguros-saúde e de vida bem como gastos adicionais incorridos pelos cônjuges, dependentes ou eventuais acompanhantes;

f) dispor de verba financeira própria para suportar o período de espera, definido pela IES de destino, para receber o valor do auxílio;

g) concordar em permanecer durante o período de vigência da bolsa com dedicação integral na universidade hospedeira, seguindo o plano de estudos aprovado pela comissão de curso, o qual deve contemplar os componentes curriculares que possam ser aproveitados em seu histórico escolar na UNIPAMPA e participar de todas as atividades acadêmicas e culturais que lhes forem dadas a conhecer no país de destino, com controle de presença e participação;

h) o não comparecimento em mais de 25% (vinte e cinco por cento) das atividades previstas será considerado abandono de curso e comunicado à UNIPAMPA, para as providências cabíveis;

i) disponibilizar à DAEINTER toda e qualquer documentação extra, exigida após o processo seletivo, inclusive apresentar, antes da viagem, a apólice de seguro-saúde internacional bem como seguro de vida para coberturas de eventos que possam ocorrer no país de destino;

j) apresentar à UNIPAMPA, após a realização do intercâmbio, documento constando componentes curriculares cursados, carga horária e avaliação final;

k) cursar, no mínimo, 3 (três) componentes curriculares na universidade de destino.

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

a) Todas as informações do edital deverão ser lidas com atenção.

b) A documentação deverá ser anexada no GURI, dentro do prazo estipulado, não havendo nenhuma possibilidade de ser aceita após a data determinada por este edital. Somente serão homologadas as candidaturas com a documentação completa.

c) O aluno que descumprir e/ou não atender qualquer das exigências será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

- d) Antes de enviar sua candidatura, o estudante deve se certificar de que, caso seja selecionado, terá disponibilidade para viajar no semestre para o qual foi selecionado e terá componentes curriculares para cursar na UNIPAMPA no semestre seguinte ao seu retorno.
- e) Em caso de desistência, após a aprovação, o estudante tem a obrigação de comunicar a DAEINTER, apresentando justificativa o mais rápido possível. O estudante deve estar ciente de que a desistência acarretará o impedimento de reclassificação e pode representar a impossibilidade da utilização da vaga por outro aluno.
- f) O intercâmbio deverá ocorrer no período determinado, sem possibilidade de transferência para semestre posterior. A impossibilidade de iniciá-lo neste período acarretará a transferência da vaga a outro candidato.
- g) O estudante que for selecionado e desistir da vaga antes da viagem ou durante a mobilidade, sem justificativa plausível, fica impossibilitado de candidatar-se a editais de mobilidade internacional na UNIPAMPA.
- h) Em contrapartida o acadêmico se compromete a participar de atividades de divulgação de programas de mobilidade na UNIPAMPA.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão deliberados pela Comissão Avaliadora constituída conforme item 9.

Bagé, 16 de outubro de 2019.

Marco Antonio Fontoura Hansen

Reitor

ANEXO 1 - PROGRAMA DE MOBILIDADE ESTUDANTIL BRASIL – MÉXICO (BRAMEX)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(preencha com letra de forma e legível)

Aluno(a):	
Endereço:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	
RG nº:	CPF nº:
Número de matrícula:	
Curso de origem:	Campus:
Coordenador do Curso:	
E-mail:	
Números de semestres concluídos até o momento de inscrição:	

Indique a IES de destino pretendida. Caso tenha mais de uma opção de destino, informe no quadro abaixo. *(Lembre-se que há apenas 1 vaga para cada IES e apenas no semestre indicado no item 3).*

Opção	IES de destino	Curso de destino
1ª		
2ª		
3ª		
4ª		

Declaro que nunca fui contemplado em programa de mobilidade acadêmica internacional promovido pela UNIPAMPA e estou ciente que serei desclassificado em caso de prestar informação falsa.

___/___/___

DATA

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO 2 - PROGRAMA DE MOBILIDADE ESTUDANTIL BRASIL – MÉXICO (BRAMEX)

DECLARAÇÃO

ATENÇÃO:

Sr(a). Coordenador(a) de Curso, o documento deve ser preenchido de acordo com a exigência do item 4, letra c deste edital.

Declaro que a/o estudante _____, matrícula _____, do Curso _____, da Universidade Federal do Pampa (Campus _____): concluiu até o momento ____% do curso.

Ainda declaro que a/o estudante não está em semestre de colação de grau e que permanecem, ao menos, 3 (três) componentes curriculares a serem cursados na UNIPAMPA ao seu retorno da mobilidade acadêmica.

(nome do coordenador de curso, assinatura e carimbo)

ANEXO 3 - PROGRAMA DE MOBILIDADE ESTUDANTIL BRASIL – MÉXICO (BRAMEX)

PLANO DE ESTUDOS E COMPROMISSO DE RECONHECIMENTO ACADÊMICO

ATENÇÃO:

Este documento deve ser preenchido pelo candidato e, em seguida, submetido à análise e aprovação do Coordenador do Curso em que está matriculado.

As IES de destino se reservam o direito de somente aceitar o acadêmico se houver vaga no curso pretendido e após análise e avaliação do conselho de curso, segundo seus critérios.

Observar se a IES de destino é multicampi e certificar-se se a sede escolhida tem seu curso de interesse.

*São elegíveis apenas cursos de graduação **presencial**.*

Instituição de destino: (indicar o nome da IES) e a sede/seccional ou cidade):

Plano de estudos a ser cursado na universidade de destino:

CÓDIGO	COMPONENTE CURRICULAR	Nº CRÉDITOS

Plano de estudos equivalente no curso de origem:

CÓDIGO	COMPONENTE CURRICULAR	Nº CRÉDITOS

Plano de estudos equivalente no curso de origem:		

Data ___/___/___

Assinatura do Aluno

Por meio da assinatura deste documento, a coordenação do curso manifesta aprovação do plano de estudos descrito acima e, após o retorno do estudante, compromete-se a reconhecer os créditos cursados na instituição de destino mediante apresentação de atestado de notas.

Nome do coordenador do curso:

Curso:

E-mail:

Data: ___/___/___

ASSINATURA:

CARIMBO:

ANEXO 4 - PROGRAMA DE MOBILIDADE ESTUDANTIL BRASIL – MÉXICO (BRAMEX)

CARTA DE MOTIVAÇÃO (OBSERVAR REGRA DO ITEM 6, LETRA C)

Nome do aluno

Nome do curso

Data

Texto

(...)



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO FONTOURA HANSEN, Reitor**, em 16/10/2019, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0177957** e o código CRC **8C9F3E48**.

Referência: Processo nº 23100.016772/2019-59

SEI nº 0177957